

**Esclarecimento 27/08/2020 09:37:56**

IN LICITA: Prezados Senhores(as), bom dia! Em relação ao Pregão 28/2020 - serviços de apoio para eventos necessários a realização de solenidades, treinamentos e reuniões de trabalho realizados pelo TRE/PE, gostaríamos dos seguintes esclarecimentos. O edital no item 5.5 prevê os documentos de qualificação técnica: 5.5 - Para a comprovação da qualificação técnica, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar: 5.5.1 - No mínimo, 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (podendo um dos atestados ter sido fornecido pelo próprio TRE/PE), que comprove(m) que já tenha(m) sido contratada(s) para a prestação dos serviços, com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, abaixo definidas: 5.5.1.1 - Lote 1 - Itens 1 a 8 - Serviço de Fornecimento de Coffee Break: a) pontualidade no atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço; b) com disponibilização do cardápio mínimo de alimentação, com 5 unidades diversas de salgados por participantes dentre a variedade de 8 tipos de salgados e 2 fatias de bolos por participantes dentre 3 tipos de bolos, além de 1 porção individual de salada de fruta por participante, com 6 tipos de frutas; c) com disponibilização do cardápio mínimo de bebidas, contendo café (disponível durante todo o evento, uma média de 150 ml por participante), leite integral (média de 50 ml por participante), 3 tipos de sucos gelados (média de 300 ml por participante); d) com disponibilização de água mineral sem gás em garraões de 20 litros com selo INMETRO, uma média de 0,5 litro por participante, com odor e paladar neutros, em bebedouro para água mineral em perfeito estado de manutenção e higienização, com fornecimento de água natural e gelada; e) com utensílios como: taças transparentes, pires e xícaras brancas para todos os participantes. Além de toalhas discretas nas cores branco ou pérola, que cubram completamente as mesas, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgões ou qualquer outro tipo de defeito. 5.5.1.2 - Lote 2 - itens 9 a 12 - Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais: a) Capacidade técnica no fornecimento de arranjos florais profissionais: a.a) com distribuição de flores, cores e folhagens simétricas em volta de todo o arranjo e ponto de amadurecimento das flores e folhagens em perfeito estado, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo; a.b) pontualidade da entrega. 5.5.1.3 - Item 13 - Serviço de recepcionista/cerimonialista para evento: a) Capacidade técnica com as seguintes características: a.a) excelência no atendimento ao público interno e externo; a.b) conhecimento das normas de cerimonial e protocolo incluindo precedência e assentos das autoridades; a.c) eficiência na captação dos nomes das autoridades e preenchimento das nominatas que servirão para o registro das autoridades. 5.5.1.4 - Lote 3 - itens 14 e 15 - Serviço de registro fotográfico: a) Capacidade técnica com as seguintes características: a.a) realização de registros fotográficos contidos na lista dos indispensáveis; a.b) atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048x1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500dpi; a.c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. 5.5.1.5 - Lote 4 - itens 16 a 18 - Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos: a) Capacidade técnica com as seguintes características: a.a) realização de registros de vídeo contidos na lista dos indispensáveis; a.b) gravação de áudio limpo e livre de interferências, sendo a imagem e som nítidos, FULL HD, sem ruídos nem distorções; a.c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro do evento de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. 5.5.1.6 - Item 19 - Mestre de Cerimônia: a) Capacidade técnica com as seguintes características: a.a) registro de autoridades fidedigno e obedecendo a precedência; a.b) comando na elaboração do script e no desenvolvimento e passo do evento; a.c) locução com voz clara e dicção perfeita. Entendemos que a licitante deverá apresentar 02 atestados comprovando a prestação dos serviços: Serviço de Fornecimento de Coffee Break / Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais / Serviço de recepcionista/cerimonialista para evento / Serviço de registro fotográfico / Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos e Mestre de Cerimônia. , sem necessidade de conter todo detalhamento. Correto? Como é de conhecimento geral, as órgãos que emitem os atestados não discriminam tão detalhadamente a prestação do serviço como é mencionado nos item 5.5.1.1 a 5.5.1.6 do edital: (exemplo: com disponibilização do cardápio mínimo de alimentação, com 5 unidades diversas de salgados por participantes dentre a variedade de 8 tipos de salgados e 2 fatias de bolos por participantes dentre 3 tipos de bolos, além de 1 porção individual de salada de fruta por participante, com 6 tipos de frutas; c) com disponibilização do cardápio mínimo de bebidas, contendo café (disponível durante todo o evento, uma média de 150 ml por participante), leite integral (média de 50 ml por participante), 3 tipos de sucos gelados (média de 300 ml por participante); d) com disponibilização de água mineral sem gás em garraões de 20 litros com selo INMETRO, uma média de 0,5 litro por participante, com odor e paladar neutros, em bebedouro para água mineral em perfeito estado de manutenção e higienização, com fornecimento de água natural e gelada; e) com utensílios como: taças transparentes, pires e xícaras brancas para todos os participantes. Além de toalhas discretas nas cores branco ou pérola, que cubram completamente as mesas, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgões ou qualquer outro tipo de defeito). Os atestados emitidos como Serviço de Coffe-break, Serviço de Arranjo de flores, Recepcionista etc...(de forma mais genérica) serão aceitos? -- Prezados Sr. Pregoeiro, Ao que se refere o Edital do Registro de Preços para eventual contratação de serviços de apoio para eventos necessários a realização de solenidades, treinamentos e reuniões de trabalho realizados pelo TRE/PE., solicitamos, se possível for, o encaminhamento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; em formato editável. Desde já agradecemos a compreensão. Atenciosamente, Patrícia Porto.

**Fechar**

**Resposta 27/08/2020 09:37:56**

Em atenção às duas solicitações de esclarecimentos da empresa IN LICITA para o edital do Pregão Eletrônico n. 28/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - SETOR REQUISITANTE: '1. Quanto a primeira solicitação 1252124: Entendemos que a licitante deverá apresentar 02 atestados comprovando a prestação dos serviços: Serviço de Fornecimento de Coffee Break / Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais / Serviço de recepcionista/cerimonialista para evento / Serviço de registro fotográfico / Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos e Mestre de Cerimônia. , sem necessidade de conter todo detalhamento. Correto? Como é de conhecimento geral, as órgãos que emitem os atestados não discriminam tão detalhadamente a prestação do serviço como é mencionado nos item 5.5.1.1 a 5.5.1.6 do edital: (exemplo: com disponibilização do cardápio mínimo de alimentação, com 5 unidades diversas de salgados por participantes dentre a variedade de 8 tipos de salgados e 2 fatias de bolos por participantes dentre 3 tipos de bolos, além de 1 porção individual de salada de fruta por participante, com 6 tipos de frutas; c) com disponibilização do cardápio mínimo de bebidas, contendo café (disponível durante todo o evento, uma média de 150 ml por participante), leite integral (média de 50 ml por participante), 3 tipos de sucos gelados (média de 300 ml por participante); d) com disponibilização de água mineral sem gás em garrações de 20 litros com selo INMETRO, uma média de 0,5 litro por participante, com odor e paladar neutros, em bebedouro para água mineral em perfeito estado de manutenção e higienização, com fornecimento de água natural e gelada; e) com utensílios como: taças transparentes, pires e xícaras brancas para todos os participantes. Além de toalhas discretas nas cores branco ou pérola, que cubram completamente as mesas, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgões ou qualquer outro tipo de defeito). Os atestados emitidos como Serviço de Coffe-break, Serviço de Arranjo de flores, Recepcionista etc...(de forma mais genérica) serão aceitos? O art. 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II dispões: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso) A ASCAI entende que não há necessidade de todo o detalhamento contido no Termo de Referência, mas sim, pelo menos o mínimo compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, constante do Edital do Pregão Eletrônico em seu item 5.5 - Para a comprovação da qualificação técnica, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar. 2. Quando um fornecedor pede a ASCAI atestado, manda o modelo com os termos que deve constar e, após lido e achado conforme, é assinado pela chefia da ASCAI. Desconheço órgão público que se recusaria a prestar as informações sobre a prestação do serviço que foi prestado a contento, mesmo porque é um direito de qualquer fornecedor. 3. Quanto a solicitação do Termo de Referência (1252348), o TR final constante do presente SEI tem marcações de alterações (1236987), a ASCAI já está providenciou o TR versão sem marcações 1253362. 4. Quanto a minuta da ARP, cabe a ASSEC pode responder." II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 733 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2020. Registro de Preços. Prestação de serviços de apoio para eventos. Pedido de esclarecimento. Tempestividade. Questionamentos técnico-jurídicos. Manutenção das condições do edital. Comunicação ao solicitante. Prosseguimento do certame. ... Quanto às exigências e à forma de apresentação dos atestados de qualificação técnica das empresas licitantes, previstas a partir do subitem 5.5 no Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2020 (1250255, vol. VI), consoante as informações prestadas pela ASCAI, ressalta esta ASSDG que para cada uma das parcelas por item/lote, consideradas as mais relevantes, essenciais e significativas dos serviços, a licitante deverá comprovar a capacidade técnica em prestá-los por completo, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados, que demonstrem experiência em contratações distintas, não havendo necessidade de todo o detalhamento contido no Termo de Referência, mas de um mínimo de detalhamento, desde que apto a demonstrar a compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Destarte, entende-se que os questionamentos trazidos pela empresa IN LICITA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES tratam de aspectos técnico-jurídicos, os quais foram devidamente esclarecidos pela ASCAI, não havendo necessidade de alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2020 e seus anexos (1250255, vol. VI). Demais disso, quanto à solicitação de envio de arquivos editáveis do Anexo I - TR e do Anexo II - minuta da ARP, não se vislumbra óbice legal ao atendimento do pedido. Ex positis, respaldada nos esclarecimentos prestados pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais/ASCAI, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019, pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2020 e seus anexos (1250255, vol. VI), e, conseqüentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à empresa solicitante da resposta ao pedido de esclarecimento em questão." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

**Fechar**

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 27/08/2020 10:15:19

Prezados, A respeito do Pregão Eletrônico nº 28/20: 1- Os documentos de habilitação devem ser enviados até o prazo de abertura das propostas? 2- O mesmo serve para atestado de capacidade técnica? E este deve ser escrito com o texto que aparece no item 5.5? Exemplo: o atestado de capacidade técnica do lote 4 tem que apresentar o seguinte texto: a.a) realização de registros de vídeo contidos na lista dos indispensáveis; a.b) gravação de áudio limpo e livre de interferências, sendo a imagem esom nítidos, FULL HD, sem ruídos nem distorções; a.c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro do evento de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las.ealização de registros de vídeo contidos na lista dos indispensáveis; 3- Caso a empresa não apresente esses documentos no prazo, está automaticamente desclassificada? 4- Gostaria de confirmar se o documento que está em anexo representa a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, -para Licitação-- Att. Taís Cintra ASFORA

Fechar



**Resposta 27/08/2020 10:15:19**

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ASFORA para o edital do Pregão Eletrônico n. 28/2020 do TRE/PE, esta pregoeira informa, conforme os termos devidamente estabelecidos no Edital: 1- Os documentos de habilitação devem ser enviados até o prazo de abertura das propostas? Sim, conforme itens 3.1 e 4.1 do edital (3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação). 2- O mesmo serve para atestado de capacidade técnica? Sim, conforme itens 3.1, 3.3 e 4.1 do edital (3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas). E este deve ser escrito com o texto que aparece no item 5.5? Exemplo: o atestado de capacidade técnica do lote 4 tem que apresentar o seguinte texto: ... Devem estar em conformidade com o item 5.5 e seus subitens (.... prestação dos serviços, com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame ...), os quais somente serão analisados pelo setor requisitante, na sessão pública. 3- Caso a empresa não apresente esses documentos no prazo, está automaticamente desclassificada? Sim, conforme itens 3.1, 3.3, 4.1 e 8.1 do edital (8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E/OU POR ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital). 4- Gostaria de confirmar se o documento que está em anexo representa a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, -para Licitação-- Não. A certidão anexada é apenas uma parte do exigido no subitem 5.6.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, -para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua data de expedição.